

DESPACHO N.º 460/JFA/2024

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente no domínio da educação;
- IV) Se pretende criar um projeto pedagógico, destinado aos alunos do 1º ciclo, para a aprendizagem de programação e robótica, promovido por esta Junta nas Escolas Básicas da rede pública da Freguesia, previamente aprovado pelos Conselhos Pedagógicos dos respetivos Agrupamentos de Escolas;
- V) Este projeto é reconhecido como uma atividade de maior interesse pela comunidade educativa enquanto forma relevante de promoção do desenvolvimento de competências específicas de uma dada vertente vocacional, por aprendizagem ativa;
- VI) Assim, no presente ano letivo a Junta de Freguesia de Alvalade pretende dar continuidade ao projeto de aprendizagem de programação, robótica e design gráfico para o 4º ano do ensino básico dos Agrupamentos das Escolas da Freguesia de Alvalade, nomeadamente, Rainha D. Leonor e Vergílio Ferreira, concretamente para as Escola Básica (EB) de S. António, Coruchéus, Bairro de São Miguel e D. Luís da Cunha, num total de 8 turmas, aproximadamente 200 alunos;

- VII) O preço base deverá fixar-se nos € 21.587,60 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- VIII) Assim sendo, deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a 3 (três) entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- IX) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- X) A contratação da “Aquisição de serviços de aulas práticas de programação, robótica e design gráfico” - processo n.º 62/CPR/JFA/2024 será realizada mediante procedimento por consulta prévia, tem cabimento n.º 1755, na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.12.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme declaração em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de aulas práticas de programação, robótica e design gráfico” - processo n.º 62/CPR/JFA/2024, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 19 de setembro de 2024.

O Presidente,

